

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

### 第 270/2001 號行政長官批示

鑒於判給「黃如楷建築設計有限公司」編制『澳門運動場擴建及改善計劃』之圖則及在該工程施工期間提供技術支援之服務，有關工作的期間跨越一財政年度，因此必須確保其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、批准與「黃如楷建築設計有限公司」訂立有關編制『澳門運動場擴建及改善計劃』之圖則及在施工期間提供技術支援服務的合同，金額為 \$7,795,535.70（澳門幣柒佰柒拾玖萬伍仟伍佰叁拾伍元柒角整），並分段支付如下：

2001 年 ..... \$7,015,982.10

2002 年 ..... \$779,553.60

二、二零零一年的負擔將由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.01，次項目“7.020.005.11 澳門運動場 —— 計劃”之撥款支付。

三、二零零二年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、於二零零一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏞

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 270/2001

Tendo sido adjudicada à empresa «Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada» a prestação de serviços de elaboração do projecto «Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau» e de assistência técnica durante as obras de empreitada da ampliação e remodelação do Estádio de Macau a projectar, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Gabinete de Arquitectura Eddie Wong, Limitada», para a prestação de serviços de elaboração do projecto «Ampliação e Remodelação do Estádio de Macau» e de assistência técnica durante as obras de empreitada da ampliação e remodelação do Estádio de Macau a projectar, pelo montante de \$ 7.795.535,70 (sete milhões, setecentas e noventa e cinco mil, quinhentas e trinta e cinco patacas e setenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001 ..... \$ 7.015.982,10

Ano 2002 ..... \$ 779.553,60

2. O encargo referente ao ano 2001 será suportado pela verba inscrita no Capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção «7.020.005.11 – Estádio de Macau – Projecto», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente ao ano 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.